



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.930-B, DE 2004 (Do Sr. Geddel Vieira Lima)

Denomina "Usina Hidrelétrica Paulo de Souza Coelho" a usina de Sobradinho, no rio São Francisco; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. OSVALDO COELHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura, com subemenda (relator: DEP. NELSON PELLEGRINO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA;
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- subemenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Usina Hidrelétrica Paulo Souza Coelho” a usina de Sobradinho, no rio São Francisco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem o propósito de perpetuar a memória do grande homem que Pernambuco e o Nordeste perderam no final de 2003. Falecido aos setenta e quatro anos, o empresário e industrial Paulo de Souza Coelho consagrou a vida ao sonho do desenvolvimento da região sanfranciscana de Pernambuco e do Nordeste, entusiasmando os que o cercavam. Viu muita coisa realizada, fruto de sua tenacidade, pois não conhecia barreiras que detivessem a realização dos objetivos de construir um futuro com mais oportunidades para o seu povo.

Ampliou sua atuação empreendedora muito além dos limites de sua cidade, Petrolina — e até mesmo de Pernambuco. Promoveu, com seu dinamismo, a interiorização de ações promissoras para as comunidades vizinhas de Ouricuri, Araripina, Salgueiro, em Pernambuco; em Jacobina e Irecê na Bahia; e Simões e Picos no Piauí. Nesta última instalou uma fábrica de fiação e tecelagem de algodão, estimulando, além da cultura do algodão, a produção de mamona em nosso sertão.

Paulo de Souza Coelho assumiu, com outros líderes de Petrolina e Juazeiro, a batalha pela energia de Paulo Afonso para as glebas sertanejas.

Desenvolveu também grande trabalho em relação à Sobradinho. Nunca aceitou a idéia primitiva de que a represa seria apenas um reservatório, para regularizar a navegação do rio São Francisco e oferecer água para gerar energia em Paulo Afonso. Perseverou nesse ideal, de uma vocação maior para Sobradinho, tendo papel decisivo na missão de sensibilizar o Presidente da República sobre a conveniência de modificação do projeto. A luta foi vitoriosa: Sobradinho, além de atender as finalidades originalmente previstas, é grande produtora de energia, gerando um milhão de quilowatts e propicia ainda irrigação por gravidade em terras da Bahia e Pernambuco.

Por tudo isso, Paulo de Souza Coelho merece essa homenagem como reconhecimento desta geração pelo seu espírito idealista e empreendedor que marcou toda sua trajetória de vida em prol da região do São Francisco. É também um tributo a Fernando Bezerra Coelho e a Clementino Coelho, dois de seus filhos que já pertenceram à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 2004 .

Deputado **GEDDEL VIEIRA LIMA**
PMDB/BA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Geddel Vieira Lima, pretende denominar “Usina Hidrelétrica Paulo de Souza Coelho” a usina de Sobradinho, localizada no Estado da Bahia, a cerca de 40 Km das cidades de Juazeiro, no Estado da Bahia, e Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente iniciativa, ao propor a mudança do nome da “Usina Hidrelétrica de Sobradinho” para “Usina Hidrelétrica Paulo de Souza Coelho”, cumpre o relevante papel de homenagear o defensor intransigente do desenvolvimento da região pernambucana do São Francisco.

Paulo Coelho foi sempre um homem comprometido com o progresso de sua região. Atuou como um dos líderes da Comissão de Desenvolvimento do São Francisco (CODESF). Lutou para levar a energia gerada pelo complexo de Paulo Afonso para o território sertanejo. Foi o responsável pela instalação de turbinas geradoras na Barragem de Sobradinho, obra que, segundo o projeto original, apenas acumularia água. Hoje, a usina hidrelétrica de Sobradinho, com 1.050 MW, acrescenta cerca de 4 bilhões de KW anuais de energia para o Nordeste.

A Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “*dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências*”, estabelece em seu art. 1º que “é proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta”. A homenagem proposta na presente iniciativa é póstuma – Paulo de Souza Coelho faleceu ao final de 2003, aos 74 anos – o que a situa em conformidade com a legislação vigente.

O mérito do pleito, por sua vez, é inequívoco, considerando o papel fundamental do empresário e industrial Paulo de Souza Coelho no desenvolvimento de Pernambuco, do Nordeste e do País. A propósito, a Súmula de Recomendações aos Relatores n.º 1, de 2001, da Comissão de Educação e Cultura, indica voto favorável “apenas para aqueles projetos de lei de denominação (ou renomeação) de bem público que venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade. O Projeto de Lei, ora relatado, tem o apoio das Câmaras Municipal de Petrolina e de Juazeiro que aprovaram, respectivamente, os requerimentos nºs 0357/04 e 027/04. Dessa forma, a aprovação da proposição possui amparo na Súmula supracitada.

Propomos, no entanto, uma mudança na denominação sugerida pelo autor da iniciativa. Designar a Usina de Sobradinho apenas com o nome do ilustre homenageado descharacterizaria a referência à sua história e localização geográfica. Propomos, portanto, uma emenda no sentido de que a Usina de Sobradinho receba a denominação de “Usina Hidrelétrica de Sobradinho – Paulo de Souza Coelho”.

Em razão do exposto, votamos pela aprovação do PL n.º 2.930, de 2004, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2004

Deputado Osvaldo Coelho
Relator

EMENDA N.º 1 de Relator

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada “Usina Hidrelétrica de Sobradinho – Paulo de Souza Coelho” a Usina de Sobradinho, no rio São Francisco.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2004

Deputado Osvaldo Coelho
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 2.930/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Osvaldo Coelho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, Alice Portugal, Átila Lira, Chico Alencar, Iara Bernardi, Ivan Valente, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Marinha Raupp, Osvaldo Coelho, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Colombo, Costa Ferreira, Eduardo Barbosa, Humberto Michiles e Selma Schons.

Sala da Comissão, em 16 de fevereiro de 2005.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de autoria do nobre Deputado **Geddel Vieira Lima**, que tem por escopo denominar “Usina Hidrelétrica Paulo Afonso Coelho” a usina de Sobradinho, no rio São Francisco.

Na Justificação, o autor afirma que o empresário e industrial Paulo de Souza Coelho, falecido no final de 2003, consagrou a vida ao desenvolvimento da região sanfranciscana de Petrolina, de Pernambuco e do Nordeste, promovendo ações promissoras para cidades de Pernambuco, Bahia e Piauí e assumindo a batalha pela energia de Paulo Afonso para as glebas sertanejas. Nunca aceitou a idéia primitiva de que a represa de Sobradinho serviria apenas como um reservatório para regularizar a navegação do rio São Francisco e oferecer água para gerar energia em Paulo Afonso, tendo sido voz decisiva para sensibilizar o Presidente da República para a alteração do projeto. Luta vitoriosa, hoje Sobradinho cumpre os objetivos primeiros e ainda gera energia e propicia irrigação por gravidade em terras da Bahia e Pernambuco. Daí o tributo ao idealista e empreendedor, bem como a dois de seus filhos, que já pertenceram a esta Câmara dos Deputados.

A Comissão de Educação e Cultura, pronunciando-se sobre o mérito da proposição, aprovou-a unanimemente, com emenda, nos termos do voto do Relator, Deputado Osvaldo Coelho. Destacou o Relator a obediência à Súmula de Recomendações aos Relatores n.º 1, de 2001, da Comissão, que recomenda voto favorável “apenas para aqueles projetos de lei de denominação (ou renomeação) de bem público que venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade”, tendo a proposição o apoio das Câmaras Municipais de Petrolina e de Juazeiro. A emenda aprovada apenas mantém, além do nome do homenageado, a referência a Sobradinho, a fim de que não seja descaracterizada a identificação histórica e geográfica da usina.

Nos termos do artigo 32, IV, a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa das proposições (projeto e emenda).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar ao prosseguimento da matéria, no que concerne à sua constitucionalidade formal ou material.

No que se refere à juridicidade, entendemos que projeto e emenda não divergem de princípios jurídicos que possam barrar sua aprovação por esta Comissão, restando, ao contrário, bem inseridos no ordenamento jurídico-positivo pátrio. É de se notar que obedecem, inclusive, ao artigo 1º da Lei n.º 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “*dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências*”, o qual estabelece ser “*proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta*”.

No que toca, por fim, à técnica legislativa da proposição, foram obedecidos os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “*dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, ...*”, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001. No entanto, diante da aprovação da emenda na Comissão de mérito, alterando o nome dado à usina, deve que ser, aqui, aprovada emenda para compatibilizar a ementa com o novo artigo 1º do projeto.

Feitas essas considerações, nosso voto é pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei n.º 2.930, de 2004, bem como da emenda aprovada pela Comissão de Educação e Cultura, **desde que aprovada a emenda de técnica legislativa** em anexo.

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 2005.

Deputado NELSON PELLEGRINO
Relator

EMENDA Nº

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Denomina ‘Usina Hidrelétrica de Sobradinho – Paulo de Souza Coelho’ a usina de Sobradinho, no rio São Francisco.”

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 2005.

Deputado NELSON PELLEGRINO

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.930-A/2004 e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura, com subemenda (apresentada pelo Relator), nos termos do Parecer do Relator, Deputado Nelson Pellegrino.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Marcelo Itagiba - Vice-Presidente, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Ibsen Pinheiro, Indio da Costa, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Magela, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Regis de Oliveira, Renato Amary, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, André de Paula, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Ayrton Xerez, Carlos Abicalil, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, João Campos, José Carlos Aleluia, Luiz Couto, Matteo Chiarelli, Odílio Balbinotti, Pinto Itamaraty, Ricardo Barros, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO